



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4413, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Institui o segundo plano de contingenciamento no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer medidas de contenção de despesas com pessoal para o enfrentamento dos impactos negativos nas finanças públicas decorrentes da pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO, ser premente organizar as disponibilidades financeiras vinculados ao Poder Executivo para a cobertura de despesas com pessoal e aplicação de recursos nos serviços essenciais voltados à prevenção e enfrentamento ao COVID -19;

CONSIDERANDO, que as medidas de contenção propostas neste Decreto decorrem de um primeiro impacto provocado pela pandemia nas finanças públicas e poderão ser ampliadas de acordo com o agravamento da crise;

CONSIDERANDO, os Decretos n.º. 525/2020 e 547/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº4412/2020 que dispõe sobre o contingenciamento de despesas e outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o segundo plano de contingenciamento municipal que deverá observar:

I – Todos os servidores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas, doenças respiratórias crônicas comprovadas, entrarão em férias compulsórias pelo período de 30(trinta) dias;

II – Fica determinado que todos os servidores com férias vencidas entrarão em férias compulsórias, havendo mais de um servidor, caberá a cada chefia determinar a escala da concessão das férias;

III – Todas as agentes comunitárias de saúde entrarão em férias coletivas a partir do dia 22 de abril de 2020;

IV – Fica suspensa a aquisição de 10(dez) dias das férias em abono pecuniário pelo período de 12 meses;

V – Fica suspensa a antecipação de 50% do décimo terceiro nas férias pelo período de 12 meses;

VI – Fica suspensa a concessão de 1/3 de licença prêmio em pecúnia pelo período de 12 meses;



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

VII – Fica suspenso o sobreaviso constante no artigo 3º do Decreto Municipal 4367, de 20 de março de 2020, devendo os servidores públicos retornarem suas atividades internas, a partir do dia 27 de abril de 2020;

VIII— Ficam autorizados os Secretários municipais a organizarem a carga horária diária, de modo a evitar aglomerações de servidores no local de trabalho, devendo cumprir a carga horária diária de trabalho.

Parágrafo Único. Os secretários deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos previamente do horário de cada servidor, cumprido de forma divergente do expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica determinado que a partir do dia 22/04/2020, os estagiários que não estejam trabalhando, entrarão em férias coletivas pelo período de 30(trinta) dias, sendo que esta medida abrange os estagiários lotados:

I – Nas unidades de saúde;

II – No pronto atendimento;

III – No Fórum da Comarca;

IV – Nas unidades escolares;

V – Que trabalhem em número excedente a um, em cada setor da administração municipal.

§1º No caso do inciso V, havendo mais de um estagiário, caberá a cada Secretaria determinar a escala da concessão das férias.

§2º Caso o estagiário não tenha completado seu período aquisitivo, deverá haver a respectiva compensação do período de afastamento laboral posteriormente, a ser determinada pela chefia do setor.

Art. 3º Fica revogado o inciso I, do artigo 4º, do Decreto Municipal 4359, de 18 de março de 2020.

Art.4º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal 4367, de 20 de março de 2020, a partir de 27 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de abril de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete